

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/11/2023 | Edição: 212 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa/Conselho Nacional dos Direitos do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as deliberações aprovadas na 116ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CNDPI), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.483, de 6 de abril de 2023, e dando cumprimento ao deliberado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em sua 116ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a ata da 115ª Reunião Ordinária ocorrida em 22 de agosto de 2023.

Art. 2º Aprovar a criação de um Grupo Temático para análise de viabilidade de criação de um cadastro de Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI's.

Art. 3º Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDPI do ano de 2024, conforme segue:

I. 118ª Reunião Ordinária - Dias 21 e 22 de fevereiro de 2024;

II. 119ª Reunião Ordinária - Dias 16, 17 e 18 de abril de 2024;

III. 120ª Reunião Ordinária - Dias 11 e 12 de junho de 2024;

IV. 121ª Reunião Ordinária - Dias 14 e 15 de agosto de 2024;

V. 122ª Reunião Ordinária - Dias 16 e 17 de outubro de 2024; e

VI. 123ª Reunião Ordinária - Dias 04 e 05 de dezembro de 2024.

Art. 4º Aprovar o orçamento dos recursos do Fundo Nacional do Idoso no valor de R\$ 2.003.245,00 (GND 3: R\$ 1.899.469,00 e GND 4: R\$ 103.776,00), para aplicação nos programas "Envelhecer nos Territórios" e "Viva mais Cidadania", que são de responsabilidade da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL FRANCO CASTELO BRANCO CARVALHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

